

Secretaria e setores	Ercio Ermani Greff
	Marçal de Souza Jacobi
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Secretaria e setores	Adriana Hüther
	Leila Cristina Lemos Stiebbe
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Rosane Gastring Roos / Fabiano André Hendges / Angélica Maurer	

Art. 2º A Comissão poderá contar com a participação de empresa e/ou profissionais especializados no ramo para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 3º A metodologia e o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Comissão deverão ser amplamente acompanhados pelo Chefe do Setor de Patrimônio.

Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo e lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 5º Fica expressamente proibido, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro, **sem que previamente seja informada por escrito** ao Setor de Patrimônio.

Art. 6º O prazo final para encerramento do inventário e entrega dos relatórios ao Setor de Patrimônio pela Comissão é 07/11/2025, a fim de que todos os eventuais procedimentos de ajustes e correções sejam realizados até 31/12/2025.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:86059AF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Em atendimento a solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento a Agente de Contratação comunica a revogação do Pregão Eletrônico nº 11-2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de combustível para as diversas secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA:

Em 08/04/2025, a Prefeitura de Ibirubá publicou o Edital do Processo Licitatório nº 79/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025, com vistas ao Registro de Preços para aquisição de combustível para as diversas secretarias municipais.

Considerando a impugnação recebida e os apontamentos da Controladoria Interna, a Administração decidiu pela **suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 11/2025**, para que com mais tempo pudesse revisar e avaliar as possíveis inconsistências e assim formalizar a resposta ao pedido de impugnação.

Ocorre que, reapreciando os termos constantes nos autos do processo licitatório em epígrafe, verificou-se que o prosseguimento da licitação e a celebração da ata de registro de preços não é mais a melhor forma de atender a Administração, sendo inconveniente para o interesse público, apesar de o processo ser legal.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319).

Dessa forma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento de contratação é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, se torna imperativo proceder a revogação do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e atos dele decorrentes.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 03 de setembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0A406B9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA Nº 32-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário permanente para as Secretarias Municipais, de forma parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 42-2025

Empresa: MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 34.318.729/0001-22
Itens: 1, 4, 6, 8, 13
Valor: R\$ 198.840,00

Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ 18.136.904/0001-04
Itens: 2, 7, 9, 10
Valor: R\$ 121.480,61

Empresa: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ 33.492.887/0001-31
Item: 3
Valor: R\$ 30.600,00

Empresa: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA
CNPJ 42.107.381/0001-52
Item: 5
Valor: R\$ 18.245,00

Empresa: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ 93.234.789/0001-26
Item: 11
Valor: R\$ 6.155,00

Empresa: EDUCAR MÓVEIS LTDA
CNPJ 20.132.150/0001-66
Item: 12
Valor: R\$ 22.386,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ABB7A9A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA Nº 33-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
 Objeto: Registro de Preço para futura, eventual aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias, de forma parcelada.
 Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 32-2025
 Contratada: FGS COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 39.988.022/0001-47
 Valor: R\$ 19.561,00

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F73EECF2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 REPUBLICA EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º
 98-2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
 Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de logística e casa de passagem diurna e noturna, em Passo Fundo e Porto Alegre, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 04 de setembro de 2026, passando a ser pago, a contar de 05/09/2025, o valor mensal de R\$ 10.432,57
 Contratada: SERVOPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA – EPP
 CNPJ nº 13.210.928/0001-42

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:69572CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º0090/2025 -
 FAMURS**

Contratado: CTG QUERENCIA DO IMBE OBJETO: Solicita repasse de recursos financeiros para o CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ, para organização e contratações necessárias para realizar atividades campeiras e artísticas da FESTA CAMPEIRA 2025 DE IMBÉ, que será realizado entre os dias 05/09/2025 à 07/09/2025. Conforme Termo de Colaboração 002/2025. Valor: R\$ 470.800,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:C8ED60C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
 ELETRÔNICO N.º 0088/2025 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico n.º 0088/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para impressão e montagem de carnês de IPTU para exercício 2026.

Abertura: 23/09/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
 Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
 Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8A8AD266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 1534/2025 “DESLIGA SERVIDOR POR
 FALECIMENTO”**

PORTARIA N.º 1534/2025

“DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, Inciso VI, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA por falecimento**, a contar de 15 de agosto de 2025, do quadro de servidores ATIVOS desta Prefeitura, com base em Certidão de Óbito, a servidora **Zilda Silveira**, matrícula nº 2.406, nomeada por meio de Concurso Público, no cargo de Oficial Administrativo, Padrão 4, conforme Portaria nº 511/1996, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
 Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:08E5DB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 1610/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA N.º 1610/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 4.267/2021 – Parecer Jurídico nº 827/2025** e, com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **ROSELMA COSTA**, matrículas nº 72 e nº 443, Professora Área I, respectivamente, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Relatório Conclusivo do Processo de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 2237/2024, no que concerne a suposta violação ao Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/94 e aos deveres funcionais estabelecidos no Art. 164, III, V, VI, VIII, XI e XIV, da Lei Municipal nº 064/90, assim sintetizado: